

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190274

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a firma PREMIUM HOSPITAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.325.768/0001-91, estabelecida à RUA 02 QD 04 LT 19 RESIDENCIAL, FONTE DAS AGUAS, Goianirago, CEP 75370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILBERTO GUIMARÃES SILVA, residente na RUA 08 QD. 26B LT 08, PQ SANTANA, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000, portador do(a) CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00042 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais e Insumos hospitalar em atendimentos aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002164	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO C/50 MM X 100 METROS	ROLO	48,00	14,520	696,96
002220	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO C/50 MM X 100 METROS ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável. extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PACOTE	2.300,00	1,990	4.577,00
002234	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 20 UN	CAIXA	240,00	26,700	6.408,00
002235	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 20 UN	CAIXA	240,00	44,300	10.632,00
002248	ESPÉCULO GRANDE DESCARTAVEL	UNIDADE	10.000,00	0,520	5.200,00
002263	ESPECULO GRANDE DESCARTAVEL FITA MICROPORO	UNIDADE	1.300,00	3,730	4.849,00
002273	FITA MICROPORO				
002274	LUVA CIRURGICA 7.0	PAR	500,00	0,680	340,00
002274	LUVA CIRURGICA 7.0	PAR	500,00	0,680	340,00
002274	LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	500,00	0,680	340,00
002275	LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	500,00	0,680	340,00
002275	LUVA CIRURGICA 8.5	PAR	500,00	0,680	340,00
002279	LUVA CIRURGICA 8.5	PAR	500,00	0,680	340,00
002279	PAPEL PARA ESTERILIZADOR	ROLO	40,00	27,000	1.080,00
002290	PAPEL PARA ESTERILIZADOR SONDA DE FOLLEY N. 16 COM 10 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
002291	SONDA DE FOLLEY N. 18 COM 10 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	80,00	15,000	1.200,00
002292	SONDA DE FOLLEY N. 20 COM 10 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	100,00	15,000	1.500,00
002298	SONDA URETRAL N. 06 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
002299	SONDA URETRAL N. 08 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5.000,00	0,360	1.800,00
002300	SONDA URETRAL N. 10 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	6.000,00	0,360	2.160,00
002301	SONDA URETRAL N. 12 Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5.000,00	0,360	1.800,00
002332	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG, SOLIDOR) C/500 UNIDADES	CAIXA	200,00	40,000	8.000,00
002339	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24CM Filme, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	50,00	103,600	5.180,00
002340	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30CM Filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	60,00	184,000	11.040,00
002341	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40CM C/OM 100 UNIDADES Filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	60,00	131,000	7.860,00
002342	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35CM Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	60,00	131,000	7.860,00
002343	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 43CM Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 43 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	40,00	361,250	14.450,00
002370	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES Formato achatado, dimensões 180 mm x 16,5 mm x 1,5 mm, 5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	170,00	3,540	601,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



002626	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. P COM 100 UNIDADES	CAIXA	8.050,00	8,650	69.632,50
002685	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. P COM 100 UNIDADES	CAIXA	7.600,00	8,700	66.120,00
002691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. M COM 100 UNIDADES	CAIXA	5.000,00	8,700	43.500,00
003161	TOUCA,DESCARTÁVEL	UNIDADE	6.000,00	0,070	420,00
004013	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	6.000,00	0,070	420,00
004013	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM.G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550,00	8,650	4.757,50
005242	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM.G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	550,00	8,650	4.757,50
005242	PRESTOBARBA	UNIDADE	3.000,00	0,560	1.680,00
012016	PRESTOBARBAR	UNIDADE	3.000,00	0,560	1.680,00
012016	AGULHA 0,45X13	CAIXA	400,00	6,010	2.404,00
012016	AGULHA 0,45X13 CAIXA COM 100	CAIXA	400,00	6,010	2.404,00
012017	AGULHA 0,55X20	CAIXA	400,00	6,000	2.400,00
012017	AGULHA 0,55X20	CAIXA	400,00	6,000	2.400,00
012017	CAIXA COM 100	CAIXA	400,00	6,000	2.400,00
012018	AGULHA 30X7	CAIXA	380,00	3,700	1.406,00
012018	AGULHA 30X7 CAIXA COM 100	CAIXA	380,00	3,700	1.406,00
012020	AGULHA DE FIO NYLON	CAIXA	30,00	25,000	750,00
012020	AGULHA DE FIO NYLON CAIXA COM 100 UN	CAIXA	30,00	25,000	750,00
012022	ALGODÃO HIDROFILIO HOSPITALAR	ROLO	1.410,00	5,500	7.755,00
012022	ALGODAO HIDROFILIO HOSPITALAR	ROLO	1.410,00	5,500	7.755,00
012034	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA	PACOTE	900,00	19,730	17.757,00
012034	COMPRESSA DE GAZES CIRURGICA PACOTE COM 50 UN	PACOTE	900,00	19,730	17.757,00
012035	COMPRESSA DE GAZES COM FIO RADIOPAPACO	PACOTE	480,00	5,800	2.784,00
012035	COMPRESSA DE GAZES COM FIO RADIOPACO	PACOTE	480,00	5,800	2.784,00
012036	COMPRESSO DE GAZES TIPO QUEIJO	PACOTE	2.200,00	8,380	18.436,00
012036	COMPRESSO DE GAZES TIPO QUEIJO	PACOTE	2.200,00	8,380	18.436,00
012037	COMPRESSO DE CIRURGICA ESTERIS DE GAZE HIDROFILIA	PACOTE	1.700,00	5,500	9.350,00
012037	COMPRESSO DE CIRURGICA ESTERIL DE GAZES PACOTE COM 50 UN	PACOTE	1.700,00	5,500	9.350,00
012046	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	10,00	5,380	53,80
012046	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	10,00	5,380	53,80
012057	MALHA TUBULAR DE 10CM	UNIDADE	15,00	4,530	67,95
012057	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	15,00	4,530	67,95
012058	MALHA TUBULAR ORTOPEDICAR N8	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
012058	MALHA TUBULAR ORTOPEDICAR	UNIDADE	15,00	4,150	62,25
012066	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
012066	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	2.000,00	0,300	600,00
012067	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
012067	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
012068	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
012068	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
012069	SONDA ASPIRAÇÃO DE TRAQUEAL N°14	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
012069	SONDA ASSPIRAÇÃO DE TRAQUEAL N°14	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
012070	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNIDADE	1.500,00	0,450	675,00
012070	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNIDADE	1.500,00	0,450	675,00
012071	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UNIDADE	1.500,00	0,450	675,00
012071	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UNIDADE	1.500,00	0,450	675,00
012073	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UNIDADE	1.500,00	0,460	690,00
012073	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UNIDADE	1.500,00	0,460	690,00
012074	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6	UNIDADE	1.500,00	0,300	450,00
012074	SONDA ASSPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6	UNIDADE	1.500,00	0,300	450,00
012077	SONDA DE FOLEY N°6	UNIDADE	4.000,00	1,300	5.200,00
012077	SONDA DE FOLEY N°6	UNIDADE	4.000,00	1,300	5.200,00
012078	SONDA DE FOLEY N°8	UNIDADE	4.000,00	1,300	5.200,00
012078	SONDA DE FOLEY N°8	UNIDADE	4.000,00	1,300	5.200,00
012079	SONDA DE FOLEY 10	UNIDADE	4.500,00	1,500	6.750,00
012079	SONDA DE FOLEY 10	UNIDADE	4.500,00	1,500	6.750,00
012080	SONDA FOLEY 12	UNIDADE	4.000,00	1,200	4.800,00
012080	SONDA FOLEY 12	UNIDADE	4.000,00	1,200	4.800,00
012081	SONDA FOLEY N°14	UNIDADE	4.500,00	1,200	5.400,00
012081	SONDA FOLEY N°14	UNIDADE	4.500,00	1,200	5.400,00
012082	SONDA UREAL N16	UNIDADE	5.000,00	1,200	6.000,00
012082	SONDA UREAL N16	UNIDADE	5.000,00	1,200	6.000,00
012083	SONDA URETA	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
012083	SONDA URETAL N°18	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
012084	SONDA URETAL	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
012084	SONDA URETAL N22	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
012086	SONDA URETAL	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
012086	TALA METALICA 150X280	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
012086	TALA METALICA 150X280	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
014111	ATADURA DE ALGODÃO 10CM CREMER	CAIXA	100,00	6,520	652,00
014111	ATADURA DE ALGODÃO 10CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100,00	6,520	652,00
014112	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM CREMER	CAIXA	100,00	10,270	1.027,00
014112	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100,00	10,270	1.027,00
014113	ATADURA DE ALGODÃO 20CM CREMER	CAIXA	100,00	12,740	1.274,00
014113	ATADURA DE ALGODÃO 20CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	100,00	12,740	1.274,00
014115	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO	PACOTE	600,00	4,220	2.532,00
014115	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO	PACOTE	600,00	4,220	2.532,00
014117	AGULHA 25X0,8	CAIXA	410,00	5,800	2.378,00
014117	AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100	CAIXA	410,00	5,800	2.378,00
014118	ATADURA DE CREPOM 10CM	CAIXA	240,00	65,450	15.708,00
014118	ATADURA DE CREPOM 10CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	240,00	65,450	15.708,00
014119	ATADURA DE CREPOM 15CM	CAIXA	240,00	75,500	18.120,00
014119	ATADURA DE CREPOM 15CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	240,00	75,500	18.120,00
014120	ATADURA DE CREPOM 20CM	CAIXA	240,00	95,000	22.800,00
014120	ATADURA DE CREPOM 20CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	240,00	95,000	22.800,00
014126	PITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1.300,00	2,260	2.938,00
014126	PITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1.300,00	2,260	2.938,00
014140	AGULHA 40X12	CAIXA	140,00	6,000	840,00
014140	AGULHA 40X12	CAIXA	140,00	6,000	840,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014143	AGULHA 40X12	CAIXA	810,00	5,220	4.228,20
014144	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNIDADE	5.600,00	0,840	4.704,00
014146	AGULHA 25X0,7	CAIXA	980,00	5,850	5.733,00
014270	AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100	GALÃO	20,00	100,000	2.000,00
014271	FIXADOR PARA RAIOS X	CAIXA	240,00	29,300	7.032,00
014275	ATADURA GESADA 10CM (CREMER)	CAIXA COM 20 UN			
014280	REVELADOR PARA RAIOS X	UNIDADE	40,00	232,500	9.300,00
014281	REVELADOR PARA RAIOS X	UNIDADE	5.000,00	0,370	1.850,00
014282	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
014283	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
014364	TALAFIX M (80CM)	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
014365	TALAFIX M (80CM)	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
014366	TALAFIX G(140CM)	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
014367	TALAFIX G(140CM)	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
014381	AGULHA 30X0,8	CAIXA	380,00	3,700	1.406,00
014382	AGULHA 30X0,8	CAIXA	380,00	3,700	1.406,00
014383	BOLSA DE COLOSTOMIA NAO DESCARTAVEL	UNIDADE	4.200,00	3,490	14.658,00
014384	BOLSA DE COLOSTOMIA NAO DESCARTAVEL	UNIDADE	4.200,00	3,490	14.658,00
014385	AGULHA 20X6	CAIXA	140,00	3,700	518,00
014386	AGULHA 20X6	CAIXA	140,00	3,700	518,00
014387	MALHA TUBULAR 20	UNIDADE	60,00	9,380	562,80
014388	MALHA TUBULAR 20	UNIDADE	60,00	9,380	562,80
017586	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	6.000,00	0,300	1.800,00
017587	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	6.000,00	0,300	1.800,00
017616	AGULHA DE RAC Nº 16	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
017617	AGULHA DE RAC Nº 16	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
017621	LUVA CIRURGICA - Nº8	PAR	500,00	0,680	340,00
017622	LUVA CIRURGICA Nº8	PAR	500,00	0,680	340,00
017886	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	48,00	5,400	259,20
017887	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	48,00	5,400	259,20
017888	GAZES HIDROFILAS	ROLO	550,00	17,160	9.438,00
017889	GAZES HIDROFILAS	ROLO	550,00	17,160	9.438,00
017892	COTONETES	CAIXA	50,00	2,000	100,00
017893	COTONETES	CAIXA	50,00	2,000	100,00
017894	SONDA DE ALIVIO Nº 16	CAIXA	50,00	20,000	1.000,00
017895	SONDA DE ALIVIO Nº 16	CAIXA	50,00	20,000	1.000,00
017896	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AMARELA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017897	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AMARELA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017898	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROSA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017899	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROSA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017900	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND VERDE	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017901	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND VERDE	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017902	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AZUL	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017903	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AZUL	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017904	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROXA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
017905	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROXA	UNIDADE	12,00	5,000	60,00
055091	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO - TAM: G	PACOTE	1.200,00	8,800	10.560,00
055092	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO - TAM: G	PACOTE	1.200,00	8,800	10.560,00
055093	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO - TAM: M	PACOTE	1.200,00	8,760	10.512,00
055094	FRALDA DESC. GERIATRICA ADULTO - TAM: M	PACOTE	1.200,00	8,760	10.512,00

VALOR GLOBAL R\$ 563.360,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA DO CAFÉ S/Nº



1. O valor deste contrato, é de R\$ 563.360,96 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00042 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00042, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00042.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 331.500,00, Exercício 2019 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 231.860,96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00042, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 13 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITAL EIRELI
CNPJ 27.325.768/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____